



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 749/76

"Autoriza doação de área de terreno
de propriedade do Município para
instalação de Indústria".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia autorizado a doar a firma ENCEMEC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA, sediada à Rua Conde D' eu nº 239 - Belo Horizonte, C.G.C. 17.470.527/0001-82, uma área de terreno de 13.298.00 m², de propriedade do Município, conforme Decreto de Desapropriação nº 371/76, de 20 de Agosto de 1976.

Artigo 2º - A mencionada área de terreno se destinará exclusivamente para instalação da referida indústria, e ficará obrigada a concluir as obras de instalação da mesma, e a colocá-la em franca produção, em prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - No caso de ser dado ao terreno objeto da doação, destinação diferente, o terreno doado, será reincorporado ao patrimônio Municipal, inclusive com as benfeitorias por ventura existentes sem qualquer ressarcimento ou indenização a donataria.

Artigo 3º - Fica a cargo da Municipalidade a executar o serviço de terraplenagem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 27 de Dezembro de 1976.

=Prefeito Municipal=

=Chefe de Gabinete=